



LEI MUNICIPAL Nº 677/2017.

São José do Xingu-MT, 23 de fevereiro de 2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, com observância da legislação aplicável, o bem imóvel abaixo descrito:

I – O imóvel comercial situado na Avenida São José, 02, Centro, nesta cidade, designados pelos lotes nº. 29, 30, 31 e 32 da Quadra 49, composto de uma construção hospitalar contendo o prédio do Hospital, e dependências anexas, e todos os utensílios e equipamentos hospitalares que constam na relação abaixo, perfazendo uma área total de 642 metros quadrados;

II – Constitui o imóvel, 01 Sala Recepção c/ 01 Banheiro, 02 Salas Consultório Médico c/ 01 Banheiro, 01 Sala Administração, 01 Sala Pronto Socorro, 04 Salas Enfermaria c/ 03 Leitos Cada c/ 01 Banheiro cada, 01 Sala Apartamento c/ 02 Leitos c/ 01 Banheiro, 01 Sala Expurgo, 01 Pré-Sala c/ 01 Banheiro, 01 Sala de Esterilização, 01 Sala de Enfermagem, 01 Sala de Parto, 01 Sala de Higienização, 01 Sala Cirúrgica, 01 Sala Lavanderia, 01 Sala Copa c/ 01 Banheiro, 01 Sala Farmácia c/ 01 Banheiro, 01 Sala Almoxarifado c/ 01 Banheiro, 01 Sala de RX c/ c/ 01 Banheiro, 01 Sala de Laboratório

III-RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DO IMÓVEL

QUANTIDA DE	EQUIPAMENTOS/MAT ERIAS	CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO/OBSERV AÇÕES
----------------	---------------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



01	Aparelho RX 50 MA c/ Tanque Revelador	Bom
01	Ar Condicionado 7.500 BTUs	Bom
01	Ar Condicionado 9.000 BTUs	Bom
01	Armário c/ 02 Portas de Vidro	Bom
01	Armário de Aço c/ 05 Gavetas	Bom
01	Armário de Aço c/ 06 Gavetas	Bom
01	Armário de Madeira c/ 02 Divisórias	Bom
01	Armário de Madeira c/ 02 Portas	Bom
01	Armário Inox c/ 02 Portas	Bom
01	Armário Inox c/ 09 Gavetas	Bom
01	Armário Suspenso c/ 03 Portas	Bom
02	Armários de Aço c/ 04 Gavetas	Bom
02	Armários de Madeira	Bom
01	Aspirador Cirúrgico	Bom
01	Autoclave Vertical AV 75	Bom
01	Bala de Oxigênio 04 Litros	Bom
01	Bala de Oxigênio 20 Litros	Bom
01	Bala de Oxigênio 40.2 Litros	Bom
01	Bala de Oxigênio 43 Litros	Bom
01	Bala de Oxigênio 7.2 Litros	Bom
01	Balança	Bom
01	Balança 13 KG	Bom
01	Balde Inox	Bom
01	Banco Auto Relevo	Bom
01	Banheira c/ Suporte	Bom
01	Banheira Eldorado	Bom
01	Bebedouro de Água 20 Litros	Bom
05	Berços c/ os Colchões p/ Recém-nascidos	Bom
01	Biombo	Bom
01	Bisturi Elétrico	Bom

SANCIONADO

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



01	Cadeira	Bom
01	Cadeira de Roda	Bom
03	Cadeiras p/ Acompanhantes	Bom
01	Cadeira Presidente	Bom
01	Caixa de 1º Socorros c/ 03 Bandejas c/ tampa	Bom
04	Camas	Bom
14	Camas c/ Colchão	Bom
01	Carrinho de Curativo	Bom
01	Cofre	Bom
05	Comadres	Bom
03	Cubas de Inox	Bom
04	Escadinha	Bom
01	Foco Brave	Bom
01	Foco c/ 03 Luminárias	Bom
01	Fogão 06 Bocas	Bom
01	Grupo Gerador de Energia	Bom
01	Lâmpada Infravermelho p/ Revelação RX	Bom
01	Linha Telefônica (66)3568-1069	Bom
01	Lixeira Inteligente	Bom
03	Longarinas c/ 03 Acentos	Bom
22	Lixeiras Plástica	Bom
02	Longarinas c/ 02 Acentos	Bom
01	Maca Fixa	Bom
02	Macas	Bom
02	Mesas de Madeira	Bom
02	Mesa de Madeira c/ 03 Gavetas	Bom
01	Mesa de Madeira c/ 06 Cadeiras	Bom
01	Mesa de Parto	Bom
01	Mesa de Parto Simples	Bom
01	Mesa Ginecológica	Bom
02	Mesas c/ 02 Gavetas	Bom
15	Mesas de Cabeceira p/ os Leitos	Bom
03	Mesas de Mayo	Bom
02	Mesas Meia Lua	Bom
03	Papagaios	Bom
01	Porta Copos Descartáveis	Bom

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SANCIONADO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



01	Prateleira c/ 06 Divisórias	Bom
02	Prateleiras de Madeira	Bom
01	Raque p/ Computador	Bom
01	Sofá Cama	Bom
01	Suporte de Lixo Completo Ramper Tamanho Grande	Bom
01	Suporte de Maca Fixo	Bom
10	Suporte de Soro	Bom
01	Suporte p/ Revista	Bom
01	Suporte p/ Bacia de Higienização	Bom
01	Suporte p/ Bala de Oxigênio	Bom
01	Suporte p/ Lixeira	Bom
01	Suporte Ramper	Bom
03	Suportes p/ Coleta e Administração de Medicamentos	Bom
	MATERIAIS CIRÚRGICOS	Bom
01	Caixa de Campos Fenestrados	Bom
01	Caixa Inox de Agulha Cortante	Bom
01	Caixa Inox de Materiais p/ Laqueadura	Bom
01	Caixa Inox de Materiais p/ Períneo	Bom
01	Caixa Inox de Materiais p/ Safamectomia	Bom
01	Caixa Inox Grande c/ Materiais de Cirurgia em Geral	Bom
02	Caixas Inox de Espéculos	Bom
02	Caixas Inox de Materiais p/ Cesariana	Bom
02	Caixas Inox de Materiais p/ Curetagem	Bom
01	Fórceps Tamanho M	Bom
03	Materiais de Curativos	Bom
03	Materiais de Parto	Bom
04	Materiais de Sutura	Bom
01	Material de Cauterização	Bom

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



01	Seladora de Pacotes Cirúrgicos	Bom
01	Tambor Inox Médio	Bom
01	Tambor Inox Tamanho Pequeno	Bom
02	Tambores Inox Pequeno	Bom
04	Tambores Inox Tamanho Grande	Bom
	Roupas Cirúrgicas e Lençóis	Bom

Art. 2º. O imóvel acima, por meio de processo licitatório, já foi utilizado pelo Município mediante a prestação de serviços médicos hospitalares e atende as necessidades do Município de São José do Xingu.

Art. 3º. O preço certo e ajustado do imóvel descrito na cláusula anterior será pago aos VENDEDORES, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) a prazo:

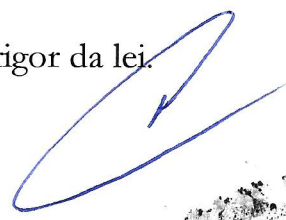
§1º. O valor mencionado no caput, corresponde ao valor do imóvel, e será pago nos seguintes termos:

I- Em 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), com vencimento todo dia 10 de cada mês:

§2º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§3º. O pagamento das prestações mensais terá início no mês subsequente à celebração contratual, ainda no exercício financeiro de 2017.

§4º. O processo de aquisição obedecerá o rigor da lei.




RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 3º. A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como objetivo a inserção da área no acervo de imóveis municipais, caracterizando-se

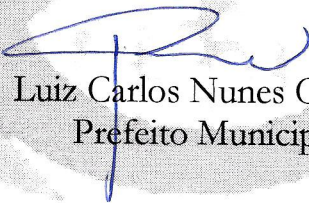
patrimônio público municipal, cujo objetivo se destina a princípio ser instalado o Pronto Atendimento – PA do Município de São José do Xingu, podendo a administração de acordo com a necessidade utilizar para nossos fins.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**


Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

RUMO AO DESENVOLVIMENTO